

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 228/93 - ap. Proc. DRE-Presidente Prudente
Nº 1286/3100/93
INTERESSADA : Delegacia de Ensino de Presidente Prudente
ASSUNTO : Convalidação dos atos escolares praticados
pela Professora Dalila Amorim Souza
RELATORA : Consª Melânia Dalla Torre
PARECER CEE Nº 657/93 CEPG-CESG APROVADO EM: 25/08/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 08/09/93

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente encaminha a este Conselho pedido de convalidação dos atos escolares praticados pela Professora Dalila Amorim Souza que ministrou aulas em escolas jurisdicionadas à DE de Presidente Prudente, acumulando irregularmente o cargo de Atendente de Serviços II na Telesp.

A referida professora é habilitada em Ciências e Matemática e ministrou aulas de Ciências e Matemática, para alunos de 5ª a 8ª séries do 1º grau e alunos do 2º grau.

Este processo teve início em decorrência do Parecer da CPAC, voto nº 08736/92, publicado no DOE de 07.05.92, Seção II, página 72, considerando ilegal a acumulação de cargos da professora em questão.

A docente não pertence mais à rede estadual de ensino, cessando a portaria de admissão a partir de 30.12.1991, tendo em vista a publicação do CPAC de 07.05.1992 e a interessada já está extornando os vencimentos

recebidos indevidamente. Ressalte-se por decisivo, à conclusão deste Parecer, que a mencionada professora estava formalmente habilitada para o exercício profissional.

Portanto, são considerados regulares os atos docentes praticados pela Professora nas escolas onde lecionou.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, são regulares os atos escolares praticados pela Professora Dalila Amorim Souza, no período de 21-05-81 a 12-11-91, da DE de Presidente Prudente, SP, nas escolas abaixo relacionadas:

PERÍODO	UE	DISCIPLINA	CLASSES
21-05-81 a 1-09-81	EEPG "Profª Zilda Ruiz"	Matemática	5 2C-62B-72B e C
31-08-81 a 21-09-81	EEPG "Monsenhor Sarrion"	Matemática	32B do 2º Grau
11-05-82 a 31-12-82 e 1983, 1984 01-01 a 11-02-85	EEPG "João Sebastião Lisboa"	Ciências	82 B (1982) 62B e 62C (1983) 62B e 82B (1984) 52C, 62B, 82B (1985)
13-02 a 14-08-85	EEPG "Profª Maria do S. Brito de Almeida"	CFB e P.S.	52A e B-62B 72 A e B e 82A
13-08-85 a 1987	EEPG "Profª Marieta F. de Assunção"	Ciências	52C-62C e D 72 B
22-06-87 a 07-02-88	EEPG "Profª Carmen P. Delfim"	Ciências	62 D
01-02-88 a 14-01-90	EEPG "Prof Miguel O. Barreto"	Ciências e Matemática	52A e B-62A 72A e 82 A
1990 Fev. a 12-11-91	EEPG "Prof Placídio B. Nogueira"	Matemática e CFB	52D-72B e C 82A
19-02 a 17-04-90	EEPG "Dep. Carlos Castilho Cabral"	Matemática	
14-02 a 11-11-91	EEPG "Profª Maria do S.B. de Almeida"	Matemática	52A e B-62B-72A 72 B e 82 A
15-02 a 12-11-91	EEPG "Maria Luíza F. Ribeiro"	Matemática	52 C

São Paulo, 21 de junho de 1993.

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Aparecido Leme Colacino, Elba Siqueira de Sá Barretto, João Cardoso Palma Filho, João Gualberto de Carvalho Meneses, Jorge Nagle e Melânia Dalla Torre.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 07 de julho de 1993.

***a) Cons. João Cardoso Palma Filho
Presidente da CEPG***

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota, como seu, o Parecer da CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

Presentes os Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães, Luiz Roberto da Silveira Castro, Maria Bacchetto, Nacim Walter Chieco e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 25 de agosto de 1993.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CESG